



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-015/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2018**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**DATA DO CERTAME:** 26 de abril de 2018.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 09h00min.

**ENDEREÇO:** Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP:  
48.750.000.

**CORREIO ELETRÔNICO:** licitacao.retirolandia@outlook.com

**TELEFONE:** (75) 3202-1176

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, mediante o Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **Eventual contratação de empresa para prestação de serviço com carro de som para atender as diversas secretarias deste município**, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**CONSULTA/AQUISIÇÃO DO EDITAL**

As empresas interessadas poderão consultar e/ou adquirir o Edital na Sala de Licitações e Contratos do Município de Retirolândia, localizado na Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177 – Centro – CEP: 48.750-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1

Para a aquisição do Edital a empresa interessada deverá fornecer as informações abaixo, da empresa interessada, para eventuais contatos futuros:



= = = = =  
- Pagamento de taxa referente ao fornecimento de cópias do edital de licitação, limitada ao custo de sua reprodução, conforme dispõe o Inc. III do Art. 5, da Lei 10.520/02.

- razão social completa e nº do CNPJ da empresa;

- endereço completo, telefone (s) e Departamento/pessoa de contato;

- número de telefone, fax e e-mail.

Assinar recibo referente à retirada do Edital

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, APLICARÃO AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO IV DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

Não será permitido o uso de aparelhos celulares e/ou smartphones durante a sessão deste Pregão, salvo durante a fase de lances verbais mediante autorização do Pregoeiro para eventuais consultas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos.

#### Capítulo IV

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

(...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

### **I - DO OBJETO**

**1.1** - Eventual contratação de empresa para prestação de serviço com carro de som para atender as diversas secretarias deste município.

### **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

**2.1.1** – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.1.2** – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

**2.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** - Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- =====
- 2.2.2** - Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
  - 2.2.3** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - 2.2.4** - Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
  - 2.2.5** - Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.6** - Que se enquadrem nas vedações constantes no Art. 9º da Lei 8.666/92.
  - 2.3** - A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 3.1.1** - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento Empresarial, ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - 3.1.2** - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento de identificação, além dos indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2** - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 3.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.5** - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar nesta fase, também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de acordo ao ANEXO VIII deste edital, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa ou contador da empresa.
  - 3.5.1** - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



=====

**3.6** – O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.

**3.7** – A licitante que não se fizer representar, participa do certame apenas com a sua proposta escrita.

**3.8** – Apresentar declaração de aceitação das condições do edital conforme modelo do Anexo VI do edital.

**3.9** - Apresentar declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, também deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital.

**3.10** - Declaração de que na apresentação da proposta, os valores apresentados englobarão todos os custos operacionais da atividade, incluindo seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

**3.11** – Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

#### **IV - DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.**

**4.1** - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-015/2018.**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-015/2018.**

**4.2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.3.1** - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura

#### **V - DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**



5.1 – Na preparação da proposta, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionários, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2 – O preço unitário dos itens devem ser expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados todos os custos para atender o objeto da presente licitação, que correrão por conta da licitante.

5.2.1 – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada.

5.3 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1 - Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual (se for o caso);

5.3.2 - Número do Pregão e do Processo;

5.3.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas – ANEXO III deste Edital;

5.3.4 - Preço unitário, total e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e obrigatoriamente valor por extenso em todos os lotes ofertados, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.3.5 - As licitantes deverão elaborar suas propostas e, por conseguinte, suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato e apresentar seu prazo de validade conforme Art. 6º da Lei 10.520/2002, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.3.6 – Declaração, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-015/2018**, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.3.7 - Declaração sob as penas da lei de que a Empresa participante possui o(s) veículo(s) e/ou máquinas relacionados no Item 3.2 do Termo de Referência, e que prestará os serviços de acordo o prazo estabelecido no item **10.3.1** do edital, após solicitação da(s) Secretaria(s) Responsável(is).

5.3.8 - Carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO IV;

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope **02 – HABILITAÇÃO** abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados preferencialmente as seguintes indicações no seu anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA;**

**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO;**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-015/2018;**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**Nº DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE;**



=====

## **6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1** - Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**6.2.2** – Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais sócios/administradores da empresa.

**6.2.3** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**6.3 - A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**6.3.1** - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**6.3.2** - Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

**6.3.3** - Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**6.3.4** - Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**6.3.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

**6.4.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência, antes da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

**6.4.2** - Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da Lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício, declarado pela Junta Comercial, assim como, acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) dentro do prazo de validade.

**6.4.3** - Prova de capital integralizado no valor mínimo de **R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)**, ou o valor final após a etapa de lances verbais, correspondente a 10% do valor estimado para a contratação, nos termos do Art. 31 §3º da Lei n.º 8.666/93.

## **6.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



=====

**6.5.1** - Certidão de Registro e Quitação emitida pelo Conselho Federal de Administração em nome da licitante ou do responsável técnico.

**6.5.2** - Comprovação de aptidão que executou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

**6.5.2.1** - Para a comprovação descrita acima, será permitida a somatória de Atestados caso a licitante entenda necessário, podendo para tanto proceder a juntada dos documentos.

**6.5.2.2** - Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão estar acompanhados dos respectivos contratos e no caso pessoa jurídica de direito privado, é obrigatório a apresentação de cópias das respectivas notas fiscais da execução dos serviços.

**6.5.3** - Apresentar comprovação técnico-profissional da licitante, efetuada através da apresentação de Contrato (com firma reconhecida da contratante e do contratado) em nome do responsável técnico ou Cópia da Carteira de Trabalho, que na data de abertura dos envelopes, comprove vínculo empregatício com a licitante, devidamente registrado CRA e apresentar o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) cujo serviços devem estar sob responsabilidade do Responsável Técnico da Licitante.

**6.5.4** - Cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico dentro da validade;

**6.5.5** – Comprovação de aptidão e inexistência de pendências da sua responsabilidade, relativa ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores por meio da prova de regularidade da Certidão Negativa do IPVA em nome da empresa licitante.

**6.6 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**6.6.1** - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

**6.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**6.7.1** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do anexo V deste Edital.

**6.7.2** - Declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de execução dos serviços, mobilização, produtos utilizados na execução, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

**Parágrafo primeiro:** O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

**Parágrafo segundo:** Devido a complexidade dos serviços, o município de Retirolândia poderá realizar - juntamente com órgão competente - visita técnica dos veículos que



prestarão os serviços pelas empresas vencedoras antes da assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo terceiro:** A visita técnica não poderá ser recusada ou substituída por declaração de conhecimento emitida por responsável técnico.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, observada a tolerância de 05 (cinco) minutos para o credenciamento dos interessados.

**7.2** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

**7.3** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas (se for o caso) serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4.1** - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.4.2** - Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais

**7.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO GLOBAL**.

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.



=====

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, onde após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10** - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.11** - A ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.11.1** - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.11.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.11.3** - O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP;

**7.11.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.

**7.12** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.14** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.14.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.15** - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item VI, o Pregoeiro, **se necessário**, diligenciará junto aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia, podendo, ainda, o licitante apresentar o CRC do Município em substituição aos documentos do **item 6.3**.

**7.16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



=====  
**7.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.18** - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a presente documentação de regularidade fiscal com alguma restrição, poderá ser regularizada após ser declarada vencedora de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

**7.19** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**7.20** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

**7.20.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006..

**7.20.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.18.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.21** – O representante legal da empresa participante deverá apresentar na abertura da sessão, **declaração** de que no início da prestação dos serviços possuirá toda a frota Veicular (Própria ou Locada), as instalações adequadas, bem como todos os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

## **VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente o processo será encaminhamento à autoridade competente visando à homologação e a contratação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A homologação será feita observando o critério de julgamento do menor preço em conformidade ao item 7.4.1 deste edital.

## **IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **9.1 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:**

9.1.1 - Homologado o resultado da licitação, a(s) empresa(s) classificada(s) será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Retirolândia - Bahia.

9.1.2 - Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.4 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

### **9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.2.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Município de Retirolândia/BA promover as negociações junto as empresas, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Retirolândia/BA convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.3 - As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.4 - A ordem de classificação as empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Retirolândia/BA poderá:



= = = = =  
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.3.6** - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Retirolândia/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.3.7-** O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.3.8** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1** - O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**10.1.1** - Caso a proponente vencedora seja situada fora do Município de Retirolândia - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;

**10.2-** O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pela Contratada à Fiscalização.

**10.3** - A fornecedora ficará obrigada a executar os serviços objeto desta licitação na **Sede e Zona Rural do Município** de acordo com a relação do Anexo III, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição do(a)s Secretário(a)s ou responsáveis de acordo com as normas de segurança determinadas.

**10.3.1** – Considerar-se-á o prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE** para que os serviços sejam executados pela(s) empresa(s) vencedor(as) nas diversas unidades municipais.

**10.3.2** – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

**10.3.3** – Executar os serviços de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.



## **XI – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados a serem executados.

**11.2** - As comunicações entre as Secretarias e as empresas serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**11.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**11.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços contratados. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a execução do objeto no prazo preestabelecido.

**11.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Fornecedora pela qualidade e correta execução dos serviços.

**11.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**11.7** - Competirá a Fornecedora proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;



- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**11.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação dos serviços executados de acordo objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

**12.2** - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

## **XIII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** – No § 2º do Artigo 7º do **DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

**14.1.1** - A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

**14.1.2** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



=====  
**14.1.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Fornecedor será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**14.2** - A Fornecedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos ou Compras, com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retiroândia-BA – CEP: 48.750.000.

**14.3** - Quando a Fornecedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.2 deste item XIV, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**14.3.1** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**14.3.2** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial da União e do município através dos endereços eletrônico <http://portal.impresanacional.gov.br/>, <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

**14.3.3** - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

## **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

## **XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**17.3** - Todos os Anexos (I (quando for o caso), II, IV, V, VI, VII e VIII) bem como todas as Declarações exigidas neste edital, deverão ter obrigatoriamente assinatura de representante legal da empresa com **firma reconhecida em cartório**.

**7.3.1** - Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

**17.4** - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.



=====

**17.4.1** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

**17.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, após a celebração do contrato.

**17.6** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.6.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**17.6.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

**17.8** - Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respondidos ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.

**17.9** - Integram o presente Edital:

ANEXO I.....Carta de Credenciamento;

ANEXO II.....Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO III.....Termo de Referência;

ANEXO IV.....Modelo de Carta Proposta;

ANEXO V.....Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI.....Declaração de aceitação das condições do edital;

ANEXO VII.....Declaração que não emprega Menor;

ANEXO VIII.....Declaração e ME e EPP;

ANEXO IX.....Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X.....Minuta de Contrato;

ANEXO XI.....Recibo de retirada de edital.

**17.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Retirolândia - Bahia.

Retirolândia-Ba, 13 de abril de 2018



=====

**Pregão Presencial Nº 08-015/2018**  
**Processo Administrativo Nº 283/2018**

**ANEXO I**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retiroândia-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

**Pregão Presencial Nº 08-015/2018**  
**Processo Administrativo Nº 283/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retiroândia-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

-----



**Pregão Presencial Nº 08-015/2018**  
**Processo Administrativo Nº 283/2018**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Tendo em vista o disposto do Decreto nº 3.555/2000, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio resultado de pesquisa de preços no mercado local, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a Eventual contratação de empresa para prestação de serviço com carro de som para atender as diversas secretarias deste município, onde os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação dos serviços relacionados neste Termo irá atender a demandas das diversas secretarias do município, atendendo aos programas de desenvolvimento municipais estabelecidos no exercício 2016, compreendendo tanto a sede como a zona rural e fora do município quando do transporte de passageiros, e no que se refere a conservação de estradas, manutenção de prédios, praças e calçamentos, limpeza de terrenos, fornecimento de água, reparos em açudes e barragens e outros serviços de interesse municipal, fará parte integrante das ações de desenvolvimento municipal.

2.2. Essa contratação busca o desenvolvimento contínuo e proporcional entre todos os povoados e sede do município, proporcionando um crescimento equilibrado entre os diversos locais, procurando promover o acesso a infraestrutura básica e apoio para a população.

2.3. Tendo em vista, a necessidade da busca do desenvolvimento municipal é que esta contratação é fundamental para a conclusão desses objetivos.

**3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO**

3.1. Os serviços serão prestados conforme demanda, do primeiro ao último dia do mês demandado, sendo distribuídos em lotes que atenderão todo o município.

**3.2. Custo e Quantitativo Estimado:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CARRO DE SOM**



ITEM	QTD. DE VEIC.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. DIAS	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de serviços com um veículo tipo camionete equipado com 8 graves, 8 médios, 8 TI, processador, mesa de som, sem condutor, para serviços em publicidade e divulgação de atos, campanhas e eventos oficiais em carro de som, em conformidade com a legislação vigente, possuir gerador próprio, microfones, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 (três mil) watts. Os custos diretos e indiretos, serão por conta da contratada.	2.000	Horas	54,00	108.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 108.000,00</b>

3.3. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

3.4. Justificamos a separação dos itens em lotes porque desta maneira permitir-se-á a participação de diversos licitantes promovendo a ampliação da competitividade, visando redução nos custos. Visa também a possibilidade de realização de frentes simultâneas de trabalho, onde cada lote engloba serviços similares para facilitar a gestão da contratação.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados tanto na sede quanto na zona rural do município, e se tratando de prestação de serviço de transporte de passageiros, compreenderá também localidades fora do município.

4.2. A execução dos serviços iniciará com a emissão de ordem de serviço ou documento equivalente, e será paralisada ou interrompida com a emissão de ordem de serviço de paralisação, emitidas pelo Setor Responsável;

4.2.1. Os serviços poderão ser interrompidos ou paralisados, sendo justificado, atendendo ao interesse público;

4.3. A utilização dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo contratual/Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATANTE demandar os serviços, objeto deste Termo de Referência;

4.3.1. As quantidades poderão variar para mais ou para menos, respeitada franquia diário, semanal ou mensal e a quantidade total da contratação.

4.4. Todas as despesas referente a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora, compreendendo em combustível, motoristas, operadores, manutenções, transporte, mobilização e desmobilização. Compreende mobilização e desmobilização o conjunto de providências e operações que o executor dos serviços tem



=====

que efetivar para transportar pessoal e equipamentos até o local da prestação dos serviços, ao final, retorná-los para o ponto de origem;

4.4.1. No caso de Locação de veículos e/ou Máquinas, o condutor e combustível será por conta do Município de Retirolândia – Ba.

4.4.2. A CONTRATANTE será a responsável pela mobilização e desmobilização das máquinas dentro dos diversos povoados e localidades que fazem parte deste município, cabendo a CONTRATADA disponibilizar as máquinas e/ou veículos na sede do município indicado pela contratante, e ela providenciará o deslocamento das mesmas conforme objeto da prestação de serviços;

4.4.3. Para veículos Locados, Correrá por conta da CONTRATADA as demais providências e gastos com mobilização de desmobilização de pessoal e dos veículos e/ou máquinas;

4.5. Os serviços serão medidos, com a finalidade de emissão da Nota Fiscal/Fatura, do primeiro ao ultimo dia do mês, quando será emitida a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços realizados no período;

4.6 - Os veículos tipo caminhão e as máquinas a serem utilizados para a prestação dos serviços deverão observar o limite máximo de 10 (dez) anos de fabricação.

## **5. DOS MOTORISTAS E OPERADORES DAS MÁQUINAS**

5.1. Os motoristas ou operadores de máquinas da contratada não poderão receber salário inferior ao previsto na respectiva categoria, conforme média do mercado.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar condutores com carteira de habilitação correspondente aos tipos de veículos licitados, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

5.3. Os condutores dos veículos locados deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Homologada a licitação, será emitido a Ata de Registro de Preço/Contrato a favor da empresa vencedora;

6.2. O pagamento será efetuado em conformidade com as minutas de contrato e Ata de Registro Preço.

6.3. O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

## **7. DO CONTRATO**

7.1. O Contrato/Ata terá início a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial;

7.2. Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato/ata, conforme demanda da CONTRATANTE;

7.3. A Unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato/ata: a ser designada pela CONTRATANTE. O gestor do Contrato será formalmente indicado pela Secretario Responsável no ato da assinatura.



## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA**

8.1.1. Disponibilizar os veículos e máquinas em perfeitas condições de funcionamento e uso, preferencialmente licenciados, tanque cheio, com documentação atualizada e livre de tributos, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;

8.1.1.1. Disponibilizar veículos e máquinas em perfeitas condições de uso, sendo imprescindível o correto funcionamento do horímetro, no caso de máquinas, e do hodômetro/tacógrafo no caso dos caminhões.

8.1.2. Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos e máquinas disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para manutenções, ou substituições dos veículos e equipamentos cuja manutenção ultrapassarem o tempo estabelecido.

8.1.3. Responsabilizar-se pelo seguro das máquinas, veículos e caminhões, sem qualquer ônus a contratante.

8.1.4. Providenciar substituição imediata dos veículos locados, máquinas e equipamentos, sem qualquer custo para a contratante, em qualquer localidade dentro do município, quando da ocorrência de quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro dos veículos ou dos equipamentos;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, quando a locação for realizada com condutores;

8.1.6. Arcar com todos os ônus de mobilização, desmobilização, transportes e fretes necessários a execução dos serviços, promovendo o deslocamento das máquinas e veículos entre as localidades;

8.1.7. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pelas legislações pertinentes.

8.1.8. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos, enquanto estiver sob sua posse, respondendo por qualquer dano para com terceiros.

8.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte das máquinas e caminhões entre povoados/povoados; povoados/sede e sede/povoados, não computando como horas trabalhadas ou quilômetros rodados.

8.1.10. A contratada deverá designar um responsável (apontador) para acompanhar a execução do serviço e fornecer informações a contratante durante o período contratual.

8.1.11. Quando da prestação de serviço com condutor/motorista, responsabilizar-se por todos os gastos com combustível, motoristas, operadores, manutenções, transporte, mobilização e desmobilização.

8.1.12. Disponibilizar as máquinas e veículos no município indicado pela contratante, dentro das regiões de cada lote.

### **8.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



- =====
- 8.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Unidade Administrativa competente, indicada pelo Órgão;
  - 8.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa vencedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
  - 8.2.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
  - 8.2.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
  - 8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas.
  - 8.2.6. Efetuar a mobilização e desmobilização das máquinas dentro dos municípios, após a disponibilização das mesmas pela contratante;

## **9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- 9.1. Nas locações de veículo e máquinas com o serviço de motorista e operador incluso, serão de responsabilidade da contratada as despesas com alimentação e alojamento do mesmo;
- 9.2. A CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas.
- 9.3. A CONTRATADA deverá pagar os salários, direitos laborais e todas as obrigações sociais relativas ao quadro de pessoal envolvido na execução de tais locações;
- 9.4. A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos.
- 9.5. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.
- 9.6. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

## **Pregoeiro Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



**Pregão Presencial Nº 08-015/2018**  
**Processo Administrativo Nº 283/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

**Objeto: Eventual contratação de empresa para prestação de serviço com carro de som para atender as diversas secretarias deste município.**

ITEM	QTD. DE VEIC.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. DIAS	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XX					
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme Edital.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



=====

**Pregão Presencial Nº 08-015/2018**  
**Processo Administrativo Nº 283/2018**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_ \_\_ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Retirolândia referente ao Pregão Presencial nº 08-015/2018 e Processo Administrativo nº 283/2018, relativo à **Eventual contratação de empresa para prestação de serviço com carro de som para atender as diversas secretarias deste município.**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



=====

**Pregão Presencial Nº 08-015/2018**  
**Processo Administrativo Nº 283/2018**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



=====

**Pregão Presencial Nº 08-015/2018**  
**Processo Administrativo Nº 283/2018**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

-----



**Pregão Presencial Nº 08-015/2018**  
**Processo Administrativo Nº 283/2018**

**ANEXO VIII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(se for o caso)**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Srº \_\_\_\_\_(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-015/2018 e Processo Administrativo Nº 283/2018**, junto ao Município de Retirolândia-Ba.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/2018**

O **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob N° 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, N° 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF n° 687.260.235-04 e RG n° 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, N° 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N° 08-015/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 283/2018, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para prestação de serviço com carro de som para atender as diversas secretarias deste município**, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, Bairro:\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, espedido por \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, DECRETO FEDERAL N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial n° 08-015/2018 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo n° 283/2018.

**CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**1.1** - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1.2** - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**1.3** – Os pagamentos devidos à Fornecedorora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

**1.4** – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.



=====

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

**CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:**

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-015/2018.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – O Fornecedor registrado fica obrigado a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas após a solicitação da CONTRATANTE nas diversas unidades municipais.

**CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para a execução dos serviços, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

**CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**.



=====

**4.6** - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:**

**5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:**

**5.1.1** - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**5.1.2** - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

**5.1.3** - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

**5.1.4** - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**5.1.5** - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

**5.1.6** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**5.1.7** - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

**5.1.8** - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

**5.1.9** - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

**5.1.10** - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

**6.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br).

**CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

**8.1** - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**8.2** – Executar os serviços nos locais estabelecidos pelas diversas Secretarias, acompanhados dos.

**8.3** - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**8.4** - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**8.5** - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

**CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA:**

**9.1** - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

**9.2** - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

**9.3** - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.4** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

**CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**10.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**10.4** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Retirolândia/Ba.



=====

**CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA 13ª – DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Retiroândia – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Retiroândia-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**FORNECEDOR:**

**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA,  
ESTADO DA BAHIA.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

*Alivanaldo Martins dos Santos*  
Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Representante legal

<b>Testemunhas:</b>	
Nome: _____	Nome: _____
CPF/RG: _____	CPF/RG: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** e a empresa \_\_\_\_\_, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-015/2018 e Processo Administrativo Nº 283/2018.

**Valor Total Estimado:** \_\_,\_\_(\_\_)

Retirolândia-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**FORNECEDOR:**

**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA,  
ESTADO DA BAHIA.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

*Alivanaldo Martins dos Santos*  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

-----



=====

**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO  
Nº \_\_\_\_/2018**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, CNPJ nº 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retiroândia-BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.260.235-04 e RG nº 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retiroândia-Ba, CEP: 48.750-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, \_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-015/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1** - Eventual contratação de empresa para prestação de serviço com carro de som para atender as diversas secretarias deste município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-015/2018 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 283/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1-** O Contrato terá vigência até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**3.2** – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução



contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

**3.3** – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

**3.4** – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

**3.5** - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**

**03.00.000** – \_\_\_\_\_

0.00 – \_\_\_\_\_

0.0.0.0.00.00 - \_\_\_\_\_

00 – \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

**5.2** - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

**5.3** - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

**5.4** - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**6.2** - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

**6.3** – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

**6.4** - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

**7.1** – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**



=====

**8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde os serviços serão executados e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

**9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços, serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

**9.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**9.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**9.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



- =====
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
  - g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
  - h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
  - j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1** - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

**10.2** - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

**11.2** - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

**13.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**14.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Retirolândia-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA,  
ESTADO DA BAHIA.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

*Alivanaldo Martins dos Santos*  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

**ANEXO I AO CONTRATO**

**OBJETO:** Eventual contratação de empresa para prestação de serviço com carro de som para atender as diversas secretarias deste município.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.00.000** – \_\_\_\_\_

0.00 – \_\_\_\_\_

0.0.0.0.00.00 - \_\_\_\_\_

00 – \_\_\_\_\_

**Valor Total: R\$** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_,00 ( \_\_\_\_\_ )

Retirolândia-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA,  
ESTADO DA BAHIA.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

*Alivanaldo Martins dos Santos*  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

**ANEXO XI****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 08-015/2018</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 283/2018</b>
---	--

**NOME/RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****TELEFONE:****E-MAIL:****ENDEREÇO:****BAIRRO:****CIDADE:****ESTADO:****CEP:****PESSOA PARA CONTATO:**

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Retirolândia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Retirolândia e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3202-1176 ou através do e-mail: [licitacao.retirolandia@outlook.com.com](mailto:licitacao.retirolandia@outlook.com.com).

41

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.